

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 3792/74 (Reautuado em 14.03.83)

INTERESSADA: NANCY SIMÃO DA MATTA

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina Currículos e Programas, na FFCL de Penápolis.

RELATOR : Consº Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 709 /83 -CTG- APROVADO EM 11 / 05 / 83

1.HISTÓRICO:

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis solicita aprovação do Conselho para que Nancy Simão da Matta leccione a disciplina Currículos e Programas, no Curso de Pedagogia (fls. 135) .

A interessada iniciou atividades, a título experimental, a partir de 16.02.83.

Ao pedido da Escola estão juntados o "curriculum vitae" (fls. 137 a 139) e a grade horária (fls. 140), tendo em vista que os demais documentos exigidos pela Deliberação CEE nº 05/80 foram juntados ao processo em indicações anteriores.

2.FUNDAMENTAÇÃO:

Nancy Simão da Matta tem os seguintes Pareceres deste Conselho exarados em seu nome:

1. Parecer CEE nº 45/76 (fls. 83)
Favorável para lecionar Didática, Princípios e Métodos de Orientação Educacional e Princípios e Métodos de Supervisão Escolar.
2. Parecer CEE nº 420/80 (fls. 100)
Contrário para lecionar Medidas Educacionais, por já ter autorização para três disciplinas.
3. Parecer CEE nº 1098/80 (fls. 117)
Contrário para lecionar a disciplina Currículos e Programas, por já ter autorização para três disciplinas.

Comprova-se no processo que:

1. A interessada é licenciada em Pedagogia, pela FFCL de Penápolis - 1970.
2. Em 1971, matriculada na habilitação em Supervisão Escolar, na FFCL de Jahu, estudou em dois semestres, 110 horas-aula da disciplina Currículos e Programas II.
3. Realizou outras atividades:

PROCESSO CEE Nº 3792/74

PARECER CEE Nº 709/83

fl.02.

A. Cursos:

1. Escola Normal
2. Pós-Normal - Administração Escolar
3. "Education in England" realizado em Londres, de 10 a 28 de janeiro de 1972
4. Atualização Pedagógica
5. Cooperativismo
6. Planejamento na Escola
7. Arte Infante-Juvenil
8. Dinâmica de Grupo

B. Experiência de Magistério de 1º e 2º Graus.

C. Fez conferências e palestras.

D. Exerceu funções de Orientadora Pedagógica.

E. Participou em Congressos, Seminários, Simpósios e Encontros Pedagógicos.

A interessada exerce as funções de Coordenadora Pedagógica na EEPSG Profº Jorge Corrêa, de Araçatuba, no período da manhã e da tarde, e ministra à noite na FFCL de Jahu, semanalmente, seis aulas de Currículos e Programas, catorze de Princípios e Métodos de Supervisão Escolar e três aulas de Princípios e Métodos de Orientação Educacional.

vê-se, pois, que a carga didática e a grade horária não são compatíveis.

3.CONCLUSÃO:

Contrário à indicação de Nancy Simão da Matta para lecionar Currículos e Programas, no Curso de Pedagogia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, devido à incompatibilidade entre a carga didática e a grade horária.

São Paulo, 20 de abril de 1.983

a) Consº Eurípedes Malavolta
Relator

4- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:

Alpínolo Lopes Casali , Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Jessen Vidal e Manoel Gonçalves Ferreira Filho.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 27/04/83

a) Consº Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade , a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de maio de 1983.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE